



ATA Nº 021/2016 DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MS PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA A **CONCORRÊNCIA 001/2016, EDITAL Nº 011/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de procedimentos ambulatoriais odontológicos visando atender às demandas do **SENAR-AR/MS** junto aos produtores rurais em regime de economia familiar, bem como, aos trabalhadores rurais e seus respectivos familiares dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, com a utilização de 02 (duas) unidades móveis de atendimento terrestre equipadas com todo o aparato de um consultório odontológico convencional durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

30

Ao **sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 09h**, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se na sede do **SENAR-AR/MS**, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Sra. Lorene Air Neres Marçal, Renise Marques de Sousa e Laura Maria Atagiba Cardoso, designadas conforme Portaria nº 017/15/PRES.CA, para os procedimentos inerentes a sessão da Concorrência em epígrafe que tem por finalidade a “contratação de pessoa jurídica especializada na realização de procedimentos ambulatoriais odontológicos visando atender às demandas do **SENAR-AR/MS** junto aos produtores rurais em regime de economia familiar, bem como, aos trabalhadores rurais e seus respectivos familiares dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, com a utilização de 02 (duas) unidades móveis de atendimento terrestre equipadas com todo o aparato de um consultório odontológico convencional durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O aviso de Licitação foi publicado em jornal de grande circulação, o Jornal Correio do Estado (anexo cópia ao processo), no dia **21 de março de 2016**, assim como disponibilizado no site da Instituição: www.senarms.org.br. A Presidente da CPL deu início à sessão às **09h03**, esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus

R



aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão e que, na condução dos trabalhos, seguiria as regras do **Edital nº 011/2016** e seus anexos, as normas do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012(DOU 23/03/2012).

1 – Em seguida, a CPL solicitou que todos os presentes na sala assinassem a lista de presença do referido Pregão, informando o nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e nome da empresa licitante.

2 – Se fizeram presentes as empresas, por meio de seus representantes legais, através de credenciamento e observações a seguir:

a) **PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA:** Sr. Nelson Nunes Ferreira: apresentou documento oficial com foto, Estatuto e respectivas atas.

3 – O credenciamento foi encerrado às **09h13**, momento a partir do qual não foi mais aceita a participação de novas licitantes. A CPL disponibilizou os documentos de credenciamento a todos os presentes para vistas e rubrica.

4 – Foi solicitado à licitante credenciada, única participante do certame, a apresentação dos envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01) e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), devidamente identificados e lacrados, que após vistados e rubricados foram entregues à CPL.

5 – Em seguida foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço (Envelopes nº 01), sendo esta analisada e rubricada pela CPL. Após o respectivo exame e considerações, a CPL registrou o seguinte erro formal na elaboração da proposta de preços:

a) **PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA:** deixou de apresentar cotação por extenso.

6 – A CPL após análise, acolheu a proposta de preços por considerar que a simples omissão irrelevante (erros formais) não interfere no fiel entendimento da proposta/documentação, o que não caracteriza motivo de desclassificação/inabilitação. Dando continuidade ao certame a CPL classifica a proposta de preços e procede ao julgamento da mesma mediante aplicação do critério de menor preço global por lote - lote



único. Após o respectivo exame, teve o seu valor registrado, resultando na seguinte proposta escrita:

MAPA DE APURAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2016				
	Empresa Licitante	Empresa Licitante	Empresa Licitante	Empresa Licitante
ITENS/DESCRIÇÃO	PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA	-	-	-
Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de procedimentos ambulatoriais odontológicos visando atender às demandas do SENAR-AR/MS junto aos produtores rurais em regime de economia familiar, bem como, aos trabalhadores rurais e seus respectivos familiares dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, com a utilização de 02 (duas) unidades móveis de atendimento terrestre equipadas com todo o aparato de um consultório odontológico convencional durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.	R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por procedimento, totalizando o valor global de R\$ 748.440,00 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).	-	-	-
**55.440 procedimentos/ano – valor unitário estimado: R\$ 14,65 (catorze reais e sessenta e cinco centavos).	-	-	-	-

7 – A CPL registra que a empresa **PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA** é a única participante do certame e que após negociação direta, constatou que o preço apresentado para o objeto esta dentro dos valores previstos no Edital, mensurados através dos valores praticados no mercado, o que não torna a proposta inexequível, optando pelo prosseguimento do certame visto que a ausência de interesse no objeto não se deu pela falta de publicidade do mesmo, uma vez que foi publicado em jornal de grande circulação pelo período de 15 (quinze) dias conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR. Salienta novamente que os valores ofertados são compatíveis com os valores fixados no Edital, valores estes formulados com base em pesquisa de mercado anexa ao processo. Diante dos fatos a CPL justifica o prosseguimento do certame por não identificar razões para repetição do mesmo, uma vez que o representante legal da única participante do certame concorda com os atos praticados até o momento.



8 – Após registro e análise da proposta de preços, CPL procedeu a abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) **PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA**, única participante do certame. A CPL identificou que o Estatuto e respectivas atas de eleição foram apresentados no ato do credenciamento e validou as certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas. A CPL constatou que todos os documentos exigidos no Edital foram atendidos pela empresa **PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA**, única participante do certame e a declarou habilitada no certame. A CPL disponibiliza os documentos de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) como primeira(s) colocada(s) para conferência e rubrica do representante legal presente. Em seguida, a CPL pergunta ao representante legal presente se o mesmo está de acordo com todos os atos praticados durante o certame ou se existe intenção de interpor Recurso Administrativo em relação aos atos praticados. O representante legal presente registra expressamente que concorda com todos os atos praticados no certame. A CPL proclama o seguinte:

- 796
- **Para o objeto licitado:** contratação de pessoa jurídica especializada na realização de procedimentos ambulatoriais odontológicos visando atender às demandas do SENAR-AR/MS junto aos produtores rurais em regime de economia familiar, bem como, aos trabalhadores rurais e seus respectivos familiares dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, com a utilização de 02 (duas) unidades móveis de atendimento terrestre equipadas com todo o aparato de um consultório odontológico convencional durante o período de 12 (doze) meses: **EMPRESA VENCEDORA: PROJETO SORRIA-ASSISTENCIA MEDICO-ODONTOLOGICA AOS CARENTES DR. NELSON NUNES FERREIRA**, única participante do certame, por ter sua proposta de preços classificada, apresentar o menor preço global por lote - lote único, no valor total de **R\$ 748.440,00 (setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**, ter seus documentos de habilitação validados, sendo considerada habilitada nos termos do Edital.

9 – A CPL submeterá ao Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR-AR/MS** todos os atos praticados neste certame, o qual efetivará a homologação e adjudicação do objeto e dos atos desta licitação.

R



10 – Nada mais a registrar em Ata a CPL, às 10h, encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela CPL e pelos representantes legais presentes. Esta Ata terá publicidade conforme legislação.

Lorene Air Neres Marçal
CPL

Renise Marques de Sousa
CPL

Laura Maria Atagiba Cardoso
CPL

Nelson Nunes
PROJETO SORRIA-
ASSISTENCIA MEDICO-
ODONTOLOGICA AOS
CARENTES DR. NELSON
NUNES FERREIRA